



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



(77) 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 067/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280-2020 - TOMADA DE PREÇO N° 007-2020 - ADJUDICAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280-2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 007-2020 - HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO N° 321-2020 - TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS - BA, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****DECRETO N.º 067/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Decreta Feriado Municipal no âmbito do Município de Cocos-BA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VIII, da Lei Orgânica deste Município de Cocos, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no âmbito deste Município o dia 16 de novembro de 2020, em decorrência das eleições municipais de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em 11 de novembro de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280-2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 007-2020**

## ADJUDICAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Cocos**, conforme prevê no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudica o Processo Administrativo n.º 280-2020, Tomada de Preço n.º 007-2020, em favor da Empresa **TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI** - Inscrita no CNPJ. Nº 05.384.561/0001-55, com sede na Rua Gerardo Azevedo, N.º 03, Térreo - Centro, Aracatu - Bahia, Cep: 46.130-000. Pelo valor global de R\$ 342.558,08 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Sendo que referente **o LOTE 01**, pelo valor total de R\$ 119.189,02 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos), **o LOTE 02**, pelo valor total de R\$ 100.929,18 (cem mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), **o LOTE 03**, pelo valor total de R\$ 42.287,62 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e **o LOTE 04**, pelo valor total de R\$ 80.152,26 (oitenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) Cocos - BA, 10 de novembro de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280-2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2020**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 280-2020, Tomada de Preços nº 007-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da Empresa **TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI** - Inscrita no CNPJ. Nº 05.384.561/0001-55, com sede na Rua Gerardo Azevedo, N.º 03, Térreo - Centro, Aracatu - Bahia, Cep: 46.130-000. Pelo valor global de R\$ 342.558,08 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Sendo que referente **o LOTE 01**, pelo valor total de R\$ 119.189,02 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos), **o LOTE 02**, pelo valor total de R\$ 100.929,18 (cem mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), **o LOTE 03**, pelo valor total de R\$ 42.287,62 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e **o LOTE 04**, pelo valor total de R\$ 80.152,26 (oitenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Cocos - BA, 10 de novembro de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

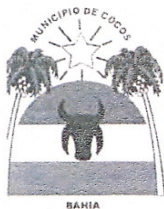
# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 321-2020

**ESPÉCIE/N.º:** Tomada de Preços n.º 007-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 280-2020 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Trindade Projeta Construtora Eireli - CNPJ: 05.384.561/0001-55 - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia civil referente à pavimentação em paralelepípedos de ruas da sede e distritos do Município de Cocos, conforme condições estabelecidas no edital e anexos - **VALOR GLOBAL:** R\$ 342.558,08 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) - **VIGÊNCIA:** 11 de novembro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.00 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA 15.451.035.1022 – Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações - 44 - Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 11 de novembro de 2020 - **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS - BA, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Termo nº /2020

O MUNICÍPIO DE COCOS, inscrito no CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, representado neste ato pelo seu titular, o Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, doravante denominado CEDENTE, e o Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.937.032/0001-60, por intermédio da Secretaria da Educação - SEC, com Sede na 5ª Avenida do CAB, n.º 550, CEP: 41.745-004, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.937.065/0001-00, neste ato representado por seu titular, Sr. Jerônimo Rodrigues Souza, devidamente autorizado Decreto s/n.º, publicado no DOE de 05/02/2019, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei 9.433/2005, artigo 43 e artigo 46 e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretratável do Decreto nº 066/2020, de 09/11/2020, publicado no Diário Oficial em 09/11/2020, na Edição nº 2469, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Cocos - BA, sob o nº 002334, Livro B.10, em 10/11/2020, Folha 149/154.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Cedente se compromete a DOAR o TERRENO acima citado até a conclusão dos procedimentos administrativos para doação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, para ampliação do Colégio Estadual de Cocos, situado na Praça da Cultura, na sede deste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do CESSIONÁRIO:

I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

Página 1 de 4





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

II - Não dar à bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;

III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;

IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;

V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;

VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES**

As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao Cedente, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e, sem que assista a este último qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao Cedente.

**CLAUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO**

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

Página 2 de 4







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA**

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**



O prazo de duração deste Termo será de 20 (vinte) anos ou até a conclusão da transferência definitiva da propriedade ao Estado da Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Cocos - BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Cocos - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeitura Municipal de Cocos - BA  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Rodrigues Souza  
Secretaria da Educação

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

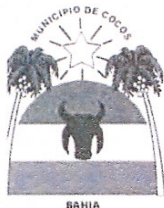
\_\_\_\_\_

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

Página 3 de 4







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL**

O **Município de Cocos** faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº /2020, ao **Estado da Bahia**, por intermédio da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido o IMÓVEL URBANO, de domínio municipal, medindo 807,52m<sup>2</sup> (Oitocentos e sete vírgula cinquenta e dois metros quadrados), situado na Praça da Cultura, Centro, Cocos – Bahia, que tem como finalidade a ampliação do Colégio Estadual de Cocos - Bahia, tendo como representantes legais das partes CEDENTE o Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, pelo Município de Cocos, e como CESSIONÁRIO o Sr. Jerônimo Rodrigues Souza pela Secretaria da Educação

Cocos – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeitura Municipal de Cocos - BA  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Rodrigues Souza  
Secretaria da Educação

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F961-CDDDB-EAD2-10A5-DD8E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F961-CDDDB-EAD2-10A5-DD8E



### Hash do Documento

f036993235150ddcfd742f6b467f956e8b56d937e72626ccad1c819efc29a551

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/11/2020 16:40 UTC-03:00